



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2018-PMB

FOLHA nº

1 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 51/2018: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

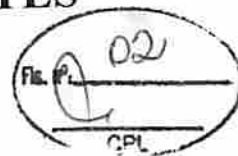
Em 28 de março de 2018.

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 01 de março de 2018.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.** conforme ofício nº 43/2018 em anexo.

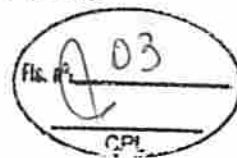
Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 01 de março de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório tendo em vista o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR**, conforme ofício nº 43/2018 em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

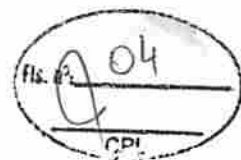

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 01 de março de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR. conforme ofício nº 43/2018 em anexo.

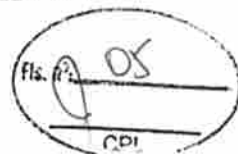
Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



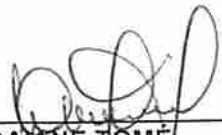
Ofício nº 43 /2018

Bandeirantes, 28 de Fevereiro de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório tendo em vista o **Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares Complementares ao Sistema único de Saúde –SUS para a Secretaria Municipal de Saúde**, com prazo de validade do contrato de 12 meses e valor anual do contrato de R\$130.000,00 , conforme o termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



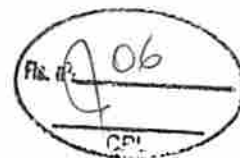
DAIANE TOMÉ
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

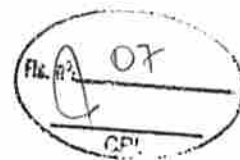
Venho por meio deste, justificar a solicitação para realização de uma Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde-SUS, para a secretaria municipal de saúde de Bandeirantes, pois a secretaria não possui todos os tipos de equipamentos e estrutura para realização de alguns tipos de exames e procedimentos, sendo necessário o encaminhamento desses pacientes para outras entidades de saúde.

Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 51/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 02/2018-PMB

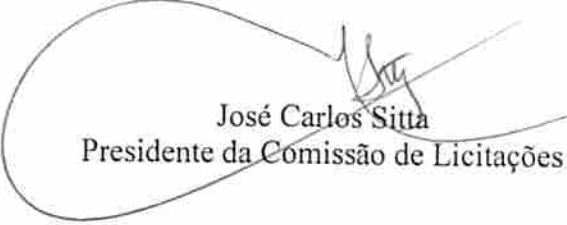
Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB** através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 26 de agosto de 2007 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Por oportuno encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Chamamento Público nº 02/2018-PMB, modalidade Credenciamento e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitações

Vinicius Alves Scherch – OAB PR. 61.358
Rua Frei Rafael Proner nº1457 - centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES-PR – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 – PMB PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.426/2018, de 08 de janeiro de 2018, com devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica, qualificada tecnicamente, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a Secretaria Municipal de Saúde

2.2 – O valor a ser pago mensalmente pela prestação dos serviços será efetuado conforme abaixo discriminado:

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,37	10.833,37
01	11	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,33	119.166,63
TOTAL					130.000,00

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

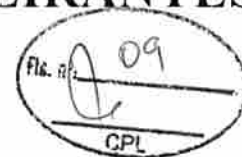
3.1 – Poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrarem no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.2 - Que disponham de instalações apropriadas localizadas na sede do município de Bandeirantes-PR para a realização do objeto do presente chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei);

3.4 - Os interessados deverão ainda:

3.4.1 - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.4.2 - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);

3.4.3 - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

3.4.4 - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

3.4.5 - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

3.4.6 - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

3.4.7 - obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente; e

3.4.8 - garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, a partir da publicação do presente instrumento no jornal Folha do Norte Paranaense.

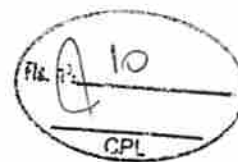
4.2 – Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes – Paraná, devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

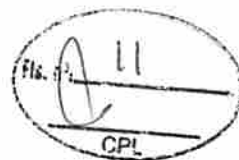
6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS AO PARTICIPAR DE LICITAÇÕES (Lei nº 8.666/93, Art.28, Art.29, Art.30 e Art.87):

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Certidão Negativa de Débitos Reativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município se for o caso;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- i) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- j) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade Ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da atual diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);
- k) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no Conselho Regional de Classe dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- l) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- m) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93);
- n) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III;
- o) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV;
- p) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei nº 8.666/93).

7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário o chamamento público para atualização dos registros existentes.

7.2 – A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.3 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

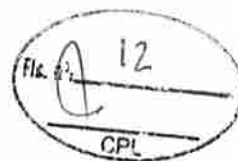
8 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

8.1 – As pessoas jurídicas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9 – DO VALOR

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – O valor indicado no item 9.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificados, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Poderão os usuários denunciar à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

11.3 - Poderá a credenciada solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 11.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

10.1.1 – Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

10.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

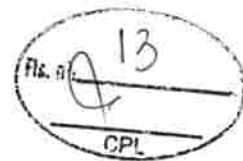
SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2940/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3210/303	11.001.10.303.1021.6055 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3500/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.1 – À credenciada é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

13.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14 – ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de adesão para Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- d) Anexo IV – Declaração de que cumpre o Inciso XXXIII art. 7º da CF 1988;
- e) Anexo V - Informação nº conta corrente e
- f) Anexo VI - Minuta do contrato.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

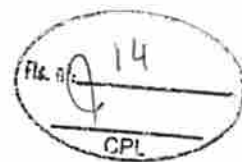
Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I (Modelo)

PROPOSTA DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços médicos.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

CRM nº. _____ RG nº: _____ SSP _____ CPF: _____

Data: ____/____/____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área serviços médicos, processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

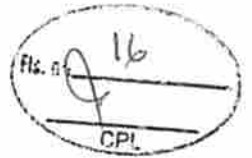
_____, em _____ de _____ de 2018.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

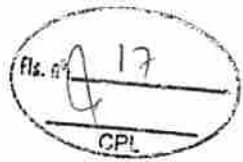
Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV (Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

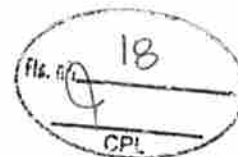
Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2.017.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF: FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de De 2018.

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N°. /___ - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** e _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - Centro - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° __/___ - PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

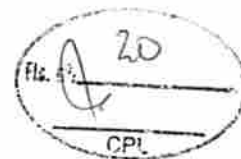
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018-PMB**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° __/___ - PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018**, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,37	10.833,37
01	11	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,33	119.166,63
TOTAL					130.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____** – **PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ ____ (____).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo, juntamente com o relatório de horas/atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2940/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3210/303	11.001.10.303.1021.6055 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3500/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
--	--	---------------------------

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço ou no recibo, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

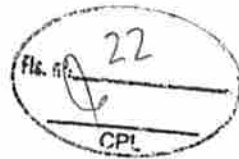
CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADA** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____** – **PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

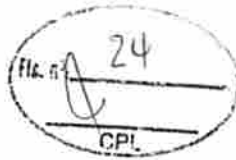
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/____
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR:

DOTAÇÃO:

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de ____.

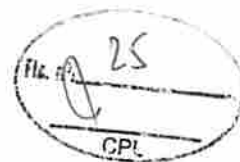
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 51/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 02/2018-PMB

De: Departamento de Compras

Para: Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação informamos que os valores abaixo descritos encontram-se em conformidade com a média de preços praticados para a prestação dos serviços.

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,37	10.833,37
01	11	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,33	119.166,63
TOTAL					130.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

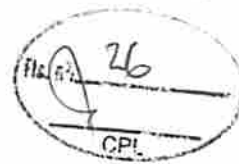
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 51/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 02/2018-PMB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular lotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica para **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.**

Colha-se manifestação

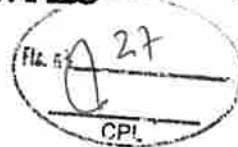

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação


Marcos de Moraes
Membro


Gilmara Cristina Neri
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.426/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, 14/12/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, os funcionários **JOSÉ CARLOS SITTA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **BRUNO LEANDRO SATO** sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **GILMARA CRISTINA NERI** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 1.412/2017, de 10/04/2017, e 1.417/2017, de 17/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.



Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

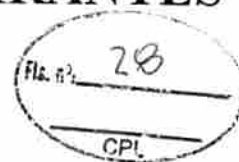
O presente ato foi publicado na edição
nº 867 do dia 10/01/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 51/2018-PMB

Bandeirantes, 28 de março de 2018.

Ref.: Chamamento Público nº 02/2018-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Chamamento Público é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2940/303	11.001.10.301.1003.6051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3210/303	11.001.10.303.1021.6055 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3500/303	11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

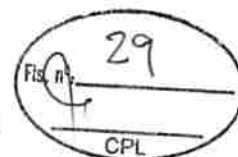
4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciane Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 772/2018

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. Nº 02/2018

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO – POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento do art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.
2. O objeto da pretensa aquisição, foi classificado pela comissão como aquele do credenciamento nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo, é possível tal procedimento à luz do art. 199, §1º da CF/88.
3. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, termo de referência, decreto municipal regulamentando os preços máximos e parecer da Divisão de Contabilidade, cumprindo as disposições do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.66/93, por ora.
4. É o breve relatório, estudada a matéria, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

5. A minuta em apreço, trata de um chamamento público, visando o credenciamento de prestadores de serviços para a contemplação do objeto já mencionado. Desse modo, é mister colacionar a definição de credenciamento adotada por Jacoby:

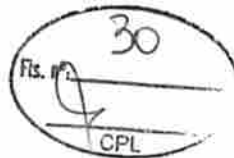
*“É credenciamento fechado o que segue mais perto o rito da pré-qualificação: a Administração lança edital definindo os documentos exigidos para habilitação, Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000*

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA



fixa data certa para recebimento dos envelopes fechados e julga a habilitação. Credenciamento aberto não define data certa, mas data a partir da qual os interessados podem se credenciar; não tem envelope e os documentos são entregues nos órgãos que avaliando-se credencia ou não os interessados." (JACOBY, Jorge Ulisses. Coleção de Direito Público. Volume 6. Editora Fórum. 2008. p. 538).

6. A Lei Estadual nº 15.608/07, assim dispõe:

"Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I – explicitação do objeto a ser contratado;

II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência." (grifo nosso)

7. Pela redação do artigo da lei supra citada, em interpretação estrita e legalista, salvo melhor juízo, o credenciamento ficaria adstrito tão somente ao Estado do Paraná, na opinião deste parecerista. No entanto, como não foi objeto da consulta a eleição de

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

modalidade adequada, passa-se a análise dos elementos jurídicos que compõem a minuta encaminhada.

8. Ainda, cabe dizer que conforme o Acórdão nº 789/09 do TCE/PR, os preços devem seguir – para serviços da área – a tabela SUS e conforme o Acórdão nº 656/1995 do TCU “fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento”. Ponto em que deveriam ser revistos os decretos municipais que instruem o procedimento.

9. Por certo que a importância da análise da Assessoria Jurídica não se traduz na obrigatoriedade por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, mas, em verdade, na condição que ostentará o edital quando da fase externa do certame, como torna-nos clara, a lição de Di Pietro:

“Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas. Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93”(DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella, Direito administrativo, 22. ED. – São Paulo: Atlas, 2009, P. 389)

10. Diante disto, o edital não pode limitar-se a perquirir ditames legais, mas sim, buscar um constante aperfeiçoamento, a fim de otimizar o trabalho da Administração Pública e buscar sempre as condições mais justas e vantajosas possíveis, traduzindo a essência do princípio da eficiência.

11. O edital traz consigo o respeito a disposições do art. 40 da LLC, de modo que encontra-se apto a publicação.

12. Por seu turno, a minuta de contrato juntada pelo interessado, obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55, não havendo maiores comentários a se fazer a esses respeito.

13. Feitas estas considerações, **o edital apresenta-se apto à publicação**, devendo, no entanto, a Administração efetua-la em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, no que pertine aos veículos de publicação:

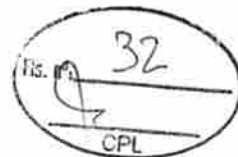
“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA



I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterà a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

[...]

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde."

14. Sendo estas as considerações a respeito das minutas de edital e contrato.

III - CONCLUSÃO

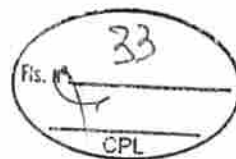
15. Diante do exposto, opino pela **aptidão das minutas para publicação**, devendo o interessado observar os prazos mínimos legais, sob pena de acometer de nulidade o procedimento.

16. Por cautela, **recomendo**:

- (i) sejam efetuadas as análises dos preços estipulados para o serviço, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) sejam observadas o quanto possível as normas de processo administrativo, em especial as disposições aplicáveis da Lei nº 9.784/99, tais como numeração, autuação, evitar documentos sem assinatura, datas, etc.;
- (iii) conste do processo a justificativa de sua instauração, bem como a exposição de motivos da sua utilidade e necessidade para a Administração Pública;
- (iv) conste do processo e preferencialmente do edital, o termo de referência, por ser elemento fundamental à correta identificação do objeto e viabilizar melhores resultados por esclarecer os interessados no credenciamento;
- (v) a adoção de critérios objetivos e do julgamento dos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

(vi) dar ampla divulgação ao certame, publicando avisos do DOU, DIOE, órgão oficial do município, mural do TCE/PR e disponibilização da íntegra no site oficial;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como as questões de fracionamento de despesa e disponibilidade orçamentária e financeira, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

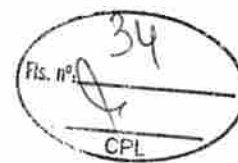
Bandeirantes, 28 de março de 2018.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
ADVOGADO
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Fica estabelecido inicialmente o dia 23 de abril de 2018 para análise da documentação protocolada.

Bandeirantes – PR, 28 de março de 2018.


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação



EDITAL Nº 01/2018

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Grêmio Clube de Campo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto vigente e de acordo com o Art. 45, CONVOCA todos os seus associados para a realização da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 15 de abril de 2018 (Domingo), na sede social, às 09h00min em primeira convocação com presença de metade e mais um dos sócios e mais um suplente e em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes, para deliberação dos seguintes:

1. Apresentação do Balanço Patrimonial referente em 31/12/2017;
2. Chamação de Capital - Recuperação Ativo e Construção da Academia de Musculação.

É para que surta os efeitos legais, este Edital será afixado nos murais internos da sede competente e divulgada na imprensa regional.

Bandeirantes - PR, 14 de março de 2018.

Leonilda da Silva
LEONILDA DA SILVA
PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ 01.727.103/0001-10
Bandeirantes - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Ana Lúcia de Oliveira Borges, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando o Termo de Adesão e o Formulário para Solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, conforme a Deliberação nº 107/2017/CEDCA/PR.

Bandeirantes, 28 de março de 2018.

Ana Lúcia de Oliveira Borges
Presidente do C.M.D.C.A.

A

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu, JULIANA SENE DE ALMEIDA, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª, que por motivo particular, estou desistindo da vaga de "PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS" referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovado em 17º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 18 de março de 2018.

Juliana Sene de Almeida
JULIANA SENE DE ALMEIDA

A

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu SILVIA DOS SANTOS BALARIN, portadora do CPF. 041.390.409-12, residente a Rua Francisco Alves Pereira, 405 Jardim Ana Rosa, Bandeirantes - PR, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "AGENTE DE ENDEREAIS" referente ao concurso Público 01/2018, no qual fui aprovado em 30º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 28 de março de 2018

Silvia dos Santos Balarin
Silvia dos Santos Balarin

A

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu, GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA, RG: 10.553.714-9, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª, que por motivo particular estou desistindo da vaga de "PROFESSORA 20 HORAS", referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovado em 34º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 06 de março de 2018.

Gabriela da Silva Oliveira
GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade (Curso Superior em Pedagogia ou Magistério ou Normal Superior ou Curso de Licenciatura plena com formação em magistério), Conforme Anexo I do Edital
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

CARGO: PROFESSOR 20 horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSYMARA AMÉLIA EDUARDO DA COSTA	39
ANA CLAUDIA DA SILVA SEUGLING	40
SARA SIMONE CHIRNEV DE ALMEIDA	41
JENNIFER GUIMARAES PRAXEDES (CONVOCADO AFRODESCENDENTE)	42
ESTER AMARO COSTA DE SOUZA (CONVOCADO AFRODESCENDENTE)	43
ARIANE DA SILVA LANDGRAF	44
GERALDO PAULA DIAS	45
ANA LÚCIA RODRIGUES GONÇALVES	46

CARGO: PROFESSOR AFRODESCENTE - 20 horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10

CARGO: PROFESSOR PCO - 20 horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA CAMPOS DA SILVA	03
KÁTIA LILIAN BALDINI ARAGÃO	04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 30 de Março de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Pronner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica estabelecido inicialmente o dia 23 de abril de 2018 para análise da documentação protocolada.

Bandeirantes - PR, 28 de março de 2018.

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade (Curso Superior em Pedagogia ou Magistério ou Normal Superior), Conforme Anexo I do Edital
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Professora Educação Infantil 40 horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CÉLIA APARECIDA RODRIGUES	29
ANGELA NUNES DE ARAÚJO	30
ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	31
NEUSA MARIA DO NASCIMENTO	32
SELMA MARIA COIMBRA E SILVA	33

Cargo de Professor Educação Infantil 40 horas - Afrodescendente

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO JACINTHO RIBEIRO	05

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 30 de Março de 2018

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO USINA DE ASFALTO DE CONTRA FLUXO (CBUQ).

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto no(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VL R TOTAL
LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.298.000,00
T O T A L	1.298.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-PMB é de R\$ 1.298.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DA LINHA 09 REFERENTE A TRANSPORTES ESCOLARES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto no(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VL R TOTAL
EDSON MARTIN 4782378925	62.424,00
T O T A L	62.424,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018-PMB é de R\$ 62.424,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

TIPO: Menor preço - Lote - Obra - Execução Indireta Empreitada Preço Global
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços para construção do muro da Escola Municipal Padre Antonio Vieira.
Valor Máximo Estimado: R\$ 35.290,97 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais, noventa e sete reais).

Data do Protocolo: Até 19/04/2018 das 08:00 horas às 18:00 horas.

Data de realização: 20/04/2018 às 09:30 horas, ambos no Departamento de Licitação da Autarquia Municipal de Educação, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, 2º andar.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/04/2018, no site www.apucarana.pr.gov.br - Compras - Licitação-AME.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.

Município de Apucarana, 28 de Março de 2018.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

28998/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

AVISO DE ERRATA DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 16/2018

TIPO: Menor preço - Item - Compras

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32).

Valor Máximo Estimado: R\$ 6.063,00 (seis mil sessenta e três reais)

Data de realização: 03 de abril de 2018 às 15:00 horas.

Data do Protocolo: Até dia 02 de abril de 2018 das 8:00hs às 18:00hs.

A ERRATA estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br

pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação AME, a partir do dia 02/04/2018.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, 28 de março de 2018.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

29299/2018

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma do Tabuleiro de Madeira das Pontes Metálicas Sobre o Rio Iguaçu, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 351.567,60 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, até às 13:30 horas do dia 07 de maio de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

Araucária, 28 de março de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

29039/2018

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 015/2018 - PROCESSO Nº 3519/2018

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) MOTONIVELADORAS (nova - zero hora)

Conforme solicitação feita por meio do Ofício nº 232/2018 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, retifica-se o edital conforme segue: Item 2.1, coluna 2, das Características Técnicas do Equipamento - MODELO 7:

Onde se lê:

Indicar

Leia-se:

Da mesma marca do fabricante do equipamento

Fica a errata acima, FICA TRANSFERIDA A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE do (dia 02/04/2018) PARA AS 10:00 horas do DIA 16 de abril de 2018, encerrando-se o prazo para protocolização dos envelopes de habilitação e proposta às 09:30 horas do mesmo dia.

Permanecem inalterados os demais termos e condições do edital.

Araucária, 28 de março de 2018.

MARCELLO SCHIAVON

PREGOEIRO

29020/2018

Assis Chateaubriand

SUMULA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, torna público que requereu ao IAP, (Licenciamento ambiental simplificado - LAS) para desmembramento da Praça Abílio Augusto Cavaleiro para 22 lotes urbanos do Núcleo Habitacional União 1, localizado no Jardim Progresso, município de Assis Chateaubriand - PR.

28684/2018

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) 15/2018

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 15/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 18/04/2018 ÀS 13H30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) 16/2018

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 16/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE COBERTORES, NO DIA 19/04/2018 ÀS 13H30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

29242/2018

Bandeirantes

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Poner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Fica estabelecido inicialmente o dia 23 de abril de 2018 para análise da documentação protocolada.

Bandeirantes - PR, 28 de março de 2018.

José Carlos Sitta

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 10/2018 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO USINA DE ASFALTO DE CONTRA FLUXO (CBUQ).

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto



EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil: <http://www.bancomat.com.br>, e as informações serão prestadas de acordo com o telefone (43) 3321-2300 (SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 713457).

Assin.: 2 de abril de 2018
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018-PMB

O Município de Banderantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.698, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitação desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Penteado, 1.457 - Centro - Banderantes/PR - CEP: 85.360-000, no horário compreendido entre 08h00min às 16h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.banderantes.pr.gov.br.

Fica estabelecido inicialmente o dia 23 de abril de 2018 para análise da documentação protocolada.

Banderantes-PR, 28 de março de 2018.
JOSE CARLOS SITTA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO USINA DE ASFALTO DE CONTRA FLUXO (CBUQ).

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

EMPRESA VLR TOTAL
LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.298.000,00
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-PMB É DE R\$ 1.298.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

HOMOLOGAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO

Banderantes-PR, 28 de março de 2018.
LINO MARTINS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - PMB

O Município de Banderantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 17/04/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULO 06KM, UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, PARA INCREMENTAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS AGRICULTORES SEDEIADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BANDERANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.banderantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 17/04/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Banderantes, 28 de março de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍVA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2018

PROCESSO Nº 15/2018. Objeto: aquisição de todos agrícolas e retroscaderia para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Emissão: 27/03/18.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas do dia 24/04/18, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bocaíva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíva do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 24/04/18, na sala de LICITAÇÕES da Prefeitura do Município de Bocaíva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíva do Sul/PR. Os editais estarão disponíveis a partir de 28/03/18, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíva do Sul/PR. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3675-3970 - 3675-3971, ou solicitação para encaminhamento pelo correio eletrônico licitacao@bocaiवादsul.pr.gov.br, após preenchimento do protocolo de entrega.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 9903294804009206

PREGÃO Nº 29/2018

PROCESSO Nº 38/2018. Objeto: contratação de empresa especializada com profissional devidamente habilitado para ministrar aulas de dança no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), conforme edital e seus anexos.

Emissão: 28/03/18.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas do dia 27/04/18, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bocaíva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíva do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 27/04/18, na sala de LICITAÇÕES da Prefeitura do Município de Bocaíva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíva do Sul/PR. Os editais estarão disponíveis a partir de 29/03/18, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíva do Sul/PR. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3675-3970 - 3675-3971, ou solicitação para encaminhamento pelo correio eletrônico licitacao@bocaiवादsul.pr.gov.br, após preenchimento do protocolo de entrega.

PREGÃO Nº 30/2018

PROCESSO Nº 39/2018. Objeto: contratação de empresa especializada com profissional devidamente habilitado para ministrar aulas de massagem, artesanato, bambô, jardinagem e paisagismo no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do centro de referência de ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Emissão: 28/03/18.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas do dia 27/04/18, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bocaíva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíva do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 13:30 horas do dia 27/04/18, na sala de LICITAÇÕES da Prefeitura do Município de Bocaíva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíva do Sul/PR. Os editais estarão disponíveis a partir de 29/03/18, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíva do Sul/PR. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3675-3970 - 3675-3971, ou solicitação para encaminhamento pelo correio eletrônico licitacao@bocaiवादsul.pr.gov.br, após preenchimento do protocolo de entrega.

PREGÃO Nº 31/2018

Processo Nº 40/2018. Objeto: aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do departamento de escolas rurais municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Emissão: 29/03/18.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas do dia 02/05/18, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bocaíva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíva do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 02/05/18, na sala de LICITAÇÕES da Prefeitura do Município de Bocaíva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíva do Sul/PR. Os editais estarão disponíveis a partir de 29/03/18, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaíva do Sul/PR. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3675-3970 - 3675-3971, ou solicitação para encaminhamento pelo correio eletrônico licitacao@bocaiवादsul.pr.gov.br, após preenchimento do protocolo de entrega.

Bocaíva do Sul, 2 de abril de 2018.
MARILIA PEREIRA SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

Objeto: Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais para testes psicológicos - cadernos de estímulos e livros de interpretação do Teste WISC IV, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo: R\$ 3.689,55. Abertura: 16/04/2018 às 09h20min. Acesso ao edital site: cascavelatende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 2 de abril de 2018.

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Objeto: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de diárias com pequeno e alimentação em atendimento aos pacientes encaminhados pelo município de Cascavel através do Programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio) para os municípios de Curitiba e Campo Largo. Valor

máximo: R\$ 1.252.500,00. Abertura: 17/04/2018 às 10h00min. Acesso ao edital site: cascavelatende.net, e www.bbanetlicitacoes.com.br. Informações: (45) 3321-2300.

Em 2 de abril de 2018.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018

Objeto: Menor Preço. Objeto: Aquisição de livros para os profissionais de enfermagem e fonoaudiologia. Valor máximo: R\$ 26.998,00. Abertura: 17/04/2018 às 10h00min. Acesso ao edital site: cascavelatende.net e www.bbanetlicitacoes.com.br. Informações: (45) 3321-2300.

Em 2 de abril de 2018.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

Objeto: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços, período de 12 (doze) meses, para aquisição de mesas e bancos para os referidos das escolas municipais, centros municipais de educação infantil (CMEI) e centro de aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais de Cascavel/PR (CEAVEL). Valor máximo: R\$ 700.005,00. Abertura: 17/04/2018 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavelatende.net, e www.bbanetlicitacoes.com.br. Informações: (45) 3321-2300.

Em 2 de abril de 2018.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Construção de Quadra Esportiva no Bairro Floresta e Bairro Parque Verde. Em razão do questionamento levantado por um licitante, com relação ao prazo de execução para o lote 02 contido no item 11.1 do Edital é de 04 (quatro) meses e o cronograma traz apenas 03 (três) meses para execução, solicitando esclarecimentos de qual seria o prazo real, o Município de Cascavel informa: Fica alterado o item 11.1 do Edital no prazo de execução do Lote 02, para 03(três) meses. Em razão desta alteração fica a data de abertura da licitação prorrogada para o dia 24 de abril de 2018 às 09 horas.

Em 2 de abril de 2018.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).
EMISSÃO: 28/03/2018
ABERTURA: 18/04/2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO: R\$ 418.980,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os licitantes e demais interessados devem comparecer às disposições dos interessados, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kalckb., nº 22 - Centro, Fone: (42) 3122-5045. E-mail: licitacao@castro.pr.gov.br.

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

OBJETO: aquisição DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR - ASSESSORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.

EMISSÃO: 28/03/2018.

ABERTURA: 19/04/2018.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

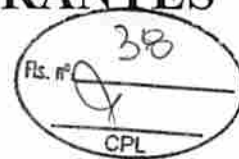
PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.206-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 – PMB PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.426/2018, de 08 de janeiro de 2018, com devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica, qualificada tecnicamente, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a Secretaria Municipal de Saúde

2.2 – O valor a ser pago mensalmente pela prestação dos serviços será efetuado conforme abaixo discriminado:

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,37	10.833,37
01	11	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,33	119.166,63
TOTAL					130.000,00

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

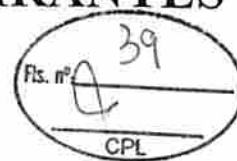
3.1 – Poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrarem no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.2 - Que disponham de instalações apropriadas localizadas na sede do município de Bandeirantes-PR para a realização do objeto do presente chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei);

3.4 - Os interessados deverão ainda:

3.4.1 - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.4.2 - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);

3.4.3 - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

3.4.4 - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

3.4.5 - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

3.4.6 - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

3.4.7 - obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente; e

3.4.8 - garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, a partir da publicação do presente instrumento no jornal Folha do Norte Paranaense.

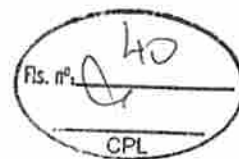
4.2 – Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes – Paraná, devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

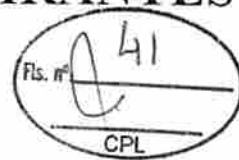
6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS AO PARTICIPAR DE LICITAÇÕES (Lei nº 8.666/93, Art.28, Art.29, Art.30 e Art.87):

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Certidão Negativa de Débitos Reativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município se for o caso;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- i) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- j) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade Ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da atual diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);
- k) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no Conselho Regional de Classe dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- l) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- m) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93);
- n) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III;
- o) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV;
- p) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei nº 8.666/93).

7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário o chamamento público para atualização dos registros existentes.

7.2 – A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.3 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

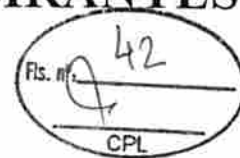
8 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

8.1 – As pessoas jurídicas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9 – DO VALOR

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – O valor indicado no item 9.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificados, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Poderão os usuários denunciar à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

11.3 - Poderá a credenciada solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 11.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

10.1.1 – Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

10.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

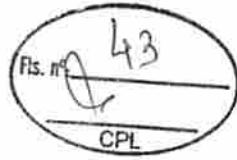
SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2400/303	07.001.10.301.1001.6083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	2640/303	07.002.10.301.1003.6086 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3080/303	07.002.10.303.1021.6095 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.1 – À credenciada é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

13.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14 – ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de adesão para Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- d) Anexo IV – Declaração de que cumpre o Inciso XXXIII art. 7º da CF 1988;
- e) Anexo V - Informação nº conta corrente e
- f) Anexo VI - Minuta do contrato.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

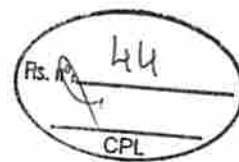
Bandeirantes-PR, 28 de março de 2018.


JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I (Modelo)

PROPOSTA DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços médicos.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

CRM nº: _____ RG nº: _____ SSP _____ CPF: _____

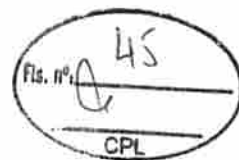
Data: ____/____/____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

o Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área serviços médicos, processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

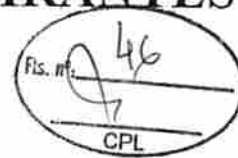
_____, em _____ de _____ de 2018.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

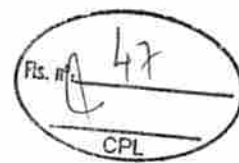
Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV (Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2.017.

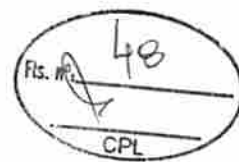
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF: FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

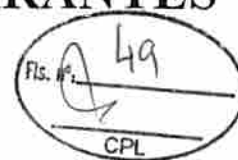
..... de..... De 2018.

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. / ____ - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** e _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - Centro - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

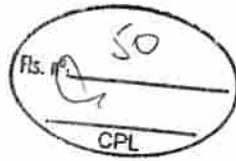
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,37	10.833,37
01	11	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,33	119.166,63
TOTAL					130.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____** – **PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ ____ (____).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo, juntamente com o relatório de horas/atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

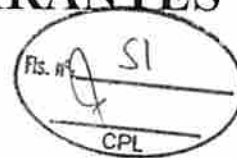
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2400/303	07.001.10.301.1001.6083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	2640/303	07.002.10.301.1003.6086 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3080/303	07.002.10.303.1021.6095 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
--	--	---------------------------

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço ou no recibo, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

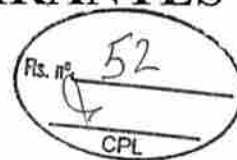
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADA** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ___/___** – **PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

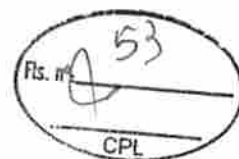
PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/____
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR:

NOTAÇÃO:

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

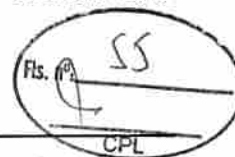
f



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 26/04/2018



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001273/2018

Número do processo: 0001273/2018

Número único: 118.001.21J-68

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do protocolo: 1935

Número do documento:

Requerente: 151 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES CPF/CNPJ do requerente: 75.623.181/0001-01

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone: (43) 3542-4483

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: Não notificar

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Vania Monteiro

Atualmente com: Vania Monteiro

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 26/04/2018 15:11

Previsto para: 15/05/2018 15:11

Concluído em:

Súmula: CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO 02/2018

Observação:

Vania Monteiro
(Protocolado por)

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE
(Requerente)

Hora: 15:11:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PROPOSTA DE ADESÃO CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 02/2018-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços médicos.

Razão Social: Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes – Santa Casa de Misericórdia.

Endereço: Avenida Edelina Memenghel Rando, nº 1489, Centro

CEP: 86360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

CNPJ/CPF: 75.623.181/0001-01

Dados do responsável:

Nome: José Gabriel do Vale

Endereço: Luiz Meneghel, nº 738, Bairro: Centro.

CRM nº. _____ RG nº: 71304 MT/SP

CPF: 083.238.768-19

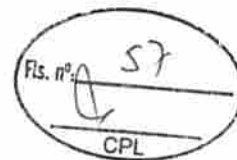
Data: 25 / 04 / 2018


José Gabriel do Vale
Vice - Provedor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
CNPJ: 75.623.181/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:12:54 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2017.

Código de controle da certidão: **9CB3.7D0B.56A4.8476**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75623181/0001-01
Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E BENEFICIENTE DE BANDEIRANTES
Nome Fantasia: STA CASA DE MISERICORDIA DE BANDEIRANTES
Endereço: RUA EDELINA MENEGHEL RANDO 1489 PREDIO / CENTRO /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018 ✓

Certificação Número: 2018040306084319469242

Informação obtida em 12/04/2018, às 11:44:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.623.181/0001-01

Certidão nº: 142510916/2017

Expedição: 28/12/2017, às 11:22:46

Validade: 25/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.623.181/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017837110-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.623.181/0001-01

Nome: **ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

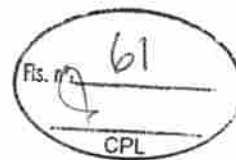


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 788 / 2018

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202960 ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE BANDEIRANTE

CPF/CNPJ: 75.623.181/0001-01

RG/IE:

Endereço: AV. EDELINA MENEGHEL RANDO

Nº: 1489

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 11:47:32 de 12/04/2018

Válida até 12/05/2018

Código de verificação: JUSL-EAEM

Certidão emitida gratuitamente.

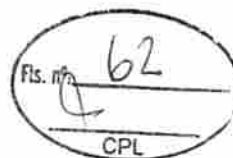
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 75.623.181/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/1967
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STA CASA DE MISERICORDIA DE BANDEIRANTES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EDELINA MENEGHEL RANDO	NUMERO 1489	COMPLEMENTO CX POSTAL 120	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2018 às 14:29:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

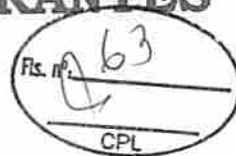


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2018	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2960	Nº do Alvará 520
--------------------------	------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

**Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE
BANDEIRANTES.**

CNPJ: 75.623.181/0001-01.

Endereço: Av. Edelina Meneghel Rando, Nº 1489.

Bairro: Centro.

Atividade: Hospital, Farmácia e Pronto Atendimento.

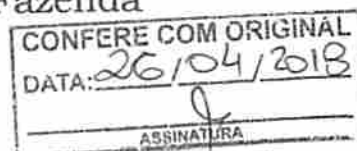
Válido até 08/02/2019.

Bandeirantes, 17 de abril de 2018.

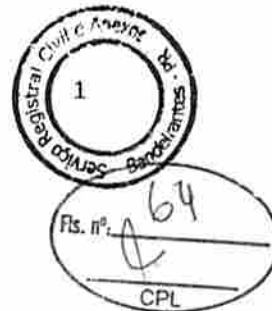

Lino Martins
Prefeito Municipal




Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES



ESTATUTO

TÍTULO I

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

ART. 1.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, anteriormente sob a denominação de "Sociedade Hospitalar Beneficente de Bandeirantes", fundada em 05 de julho de 1946, é uma pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, entidade de caráter filantrópico, beneficente e de misericórdia, mantenedora da Santa Casa de Bandeirantes, com sede e foro jurídico na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e estabelecida à Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 1489.

ART. 2.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é constituída por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e pelos seus estatutos e regimentos.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

ART. 3.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, através da sua mantida Santa Casa de Misericórdia, tem por finalidade:

I - manutenção da saúde da pessoa humana;

II - assistência médica hospitalar;

III - prestar serviços gratuitos e/ou com contribuição reduzida aos que não tiverem recursos, na proporção ao menos, do que for fixado em lei e atenderá sem distinção de sexo, classe social, idade, cor, profissão, credo religioso ou político, às pessoas que o procurarem;

IV - executar outras atividades relacionadas com os seus objetivos inclusive celebrar contratos e convênios com outras entidades de natureza pública ou privada.

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

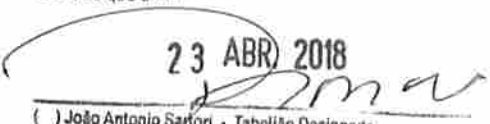
TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES KÖHLRIGUES 517 - CENTRO - F. 43 3542-550X
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

23 ABR. 2018

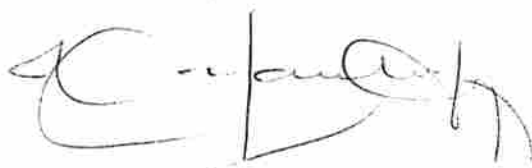
() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
() Patricia Martins Silva - Escrevente

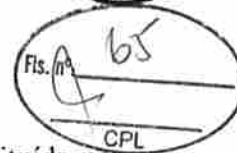
 **TABELIONATO DE NOTAS DE BANQUEIRAS**
RUA EURÍPEDES RÔMULOS, 217 - CENTRO - F. 43 3542-5500
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

23 ABR 2018

- 
- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
 - () Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
 - () Leni Ismael dos Santos - Escrevente
 - (x) Patrícia Martins Silva - Escrevente

OSB) PR 15123





TÍTULO III DOS SÓCIOS

ART. 4.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes - Pr, é constituída por pessoas físicas e jurídicas, em número ilimitado, às quais incumbe a administração, manutenção, respeito aos princípios basilares e zelo de todos os seus bens patrimoniais.

Parág. 1.º - As pessoas físicas, sem distinção de raça, credo e sexo, são denominadas "associados" e distribuídas nas seguintes categorias:

- A) Fundadoras - as que assinaram a Ata de Fundação;
- B) Benfeitoras - as que prestaram e prestam relevantes serviços a entidade;
- C) Colaboradoras - as que contribuem financeiramente e eventualmente com parcelas fixadas pela Assembléia Geral;
- D) Contribuintes - as que contribuem com mensalidades fixadas pela Assembléia Geral;

Parág. 2.º - As pessoas jurídicas denominadas "Empresas Colaboradoras" são distribuídas nas mesmas categorias definidas no parágrafo anterior;

Parág. 3.º - As pessoas jurídicas definidas no parágrafo anterior, participarão das Assembléias Gerais, por meio de um representante devidamente credenciado pelas "Empresas Colaboradoras";

ART. 5.º - Os títulos de benemerência serão concedidos pelo Conselho Deliberativo mediante propostas da Diretoria, com exposição fundamentada dos serviços prestados pelo indicado.

ART. 6.º - A admissão dos sócios far-se-á da seguinte forma:

- I - benfeitores - por proposta da Diretoria, dirigida à Assembléia Geral.
- II - mediante aprovação da Diretoria, independente de proposta
- III - por proposta de qualquer sócio com direito a voto de aprovação da Diretoria.

Parágrafo primeiro - Para integrar o quadro societário da entidade, o proposto deverá satisfazer as seguintes condições:

- A) Ser maior de idade, estar em perfeito gozo de seus direitos civis;
- B) Desfrutar de boa reputação na comunidade.

Parágrafo segundo - os sócios terão sua identificação, bem como os termos da sua admissão, constantes em livro especial.

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPIPO DE ALBUQUERQUE, 517 - CENTRO - F. 1 - 3542-5501
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

23 ABR 2018

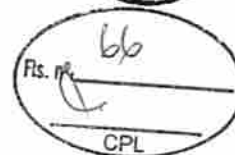
() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
(x) Patrícia Martins Silva - Escrevente

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTE**
RUA EURÍPEDES RÔDRIGUES 317 - CENTRO - F. 44 3334 5555
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reproduzida é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

23 ABR. 2018

- 
() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
(x) Patrícia Martins Silva - Escrevente

OSB/PR 19623

CAPÍTULO I

DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS

ART. 7.º - São deveres dos sócios:

- A) Comparecer as Assembléias Gerais, salvo justo impedimento: às reuniões dos Conselhos Deliberativo, fiscal e Diretoria quando de algum deles fizer parte;
- B) Exercer com generosidade e desprendimento os cargos que lhe forem confiados;
- C) Observar e respeitar os Estatutos, Regulamentos e Regimentos da Sociedade;
- D) Promover o engrandecimento da sociedade;
- E) Denunciar à Diretoria as irregularidades que tenha conhecimento;
- F) Satisfazer a todas as obrigações assumidas.

ART. 8.º - São direitos de todos os sócios:

- A) Votarem e serem votados, ressalvados os impedimentos consignados neste Estatuto;
- B) Proporem a admissão de novos sócios.

ART. 9.º - Serão excluídos do quadro social:

- A) Aqueles que solicitarem;
- B) Aqueles que pelos seus atos, forem julgados incompatíveis com a Sociedade e após deliberação da Diretoria;
- C) Aqueles que deixarem de pagar 05 (cinco) mensalidades consecutivas.

ART. 10.º - Da exclusão cabe recurso de efeito meramente devolutivo ao Conselho Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o excluído for citado da decisão podendo, exercer o contraditório e promover a sua defesa perante o Conselho Deliberativo pessoalmente ou por procurador.

Parág. Único - O Conselho Deliberativo poderá ouvir o Presidente sobre a exclusão, deliberando em reunião aberta com voto secreto e com ata lavrada.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EUGÊNIO DE ALBUQUERQUE, 311 - CENTRO - FONE 3342-8100
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

23 ABR 2018

() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Holder Paduan Bertello - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
(x) Patrícia Martins Silva - Escrevente

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTE**
RUA EURÍPEDES RODRIGUES 517 - CENTRO - F. 43 3841 3344
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

23 ABR 2018

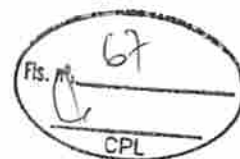
- 
- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
 - () Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
 - () Leni Ismael dos Santos - Escrevente
 - (x) Petrócia Martins Silva - Escrevente

CPF 737 490 529 72

OSB/PR J9623



ART. 11.º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria ou membros dos Conselhos contraírem em nome da sociedade.



TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

ART. 12.º - A Direção e Administração da Sociedade Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é constituída pelos seguintes órgãos diretivos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselho Fiscal.

Parág. 1.º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução após, renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parág. 2.º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parág. 3.º - É permitido à reeleição no mesmo cargo até por duas vezes consecutivas.

Parág. 4.º - Os membros da Diretoria e dos Conselhos da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo considerados relevantes os serviços prestados e vedada à percepção de remuneração a qualquer título e pretexto.

ART. 14.º - À juízo da Assembléia Geral poderá ser criado um conselho de Honra formado por ex-diretores da entidade.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA LUIZ PACHECO A. DE OLIVEIRA, 117 - CENTRO - F. 41 3442-430
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

23 ABR. 2018

- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- () Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
- () Leni Ismael dos Santos - Escrevente
- (x) Patrícia Martins Silva - Escrevente

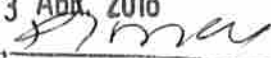
Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES**
RUA EURÍPEDES RODRIGUES 817 - CENTRO - F. 43 3542-8500

AUTENTICAÇÃO

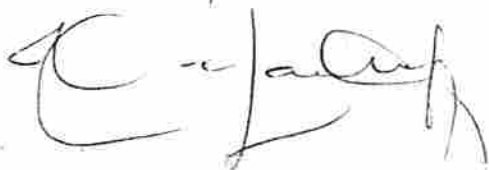
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fe

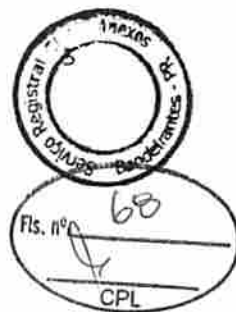
23 ABR. 2018



- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- () Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
- () Leni Ismael dos Santos - Escrevente
- (x) Patrícia Martins Silva - Escrevente

OSB / PR 19623





CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 15.º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Sociedade, sendo formada pelo total de seus sócios e em pleno exercício de seus direitos.

ART. 16.º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger o seu Provedor;

II - admitir novos sócios em suas diversas categorias, por indicação da Diretoria e estabelecer as contribuições correspondentes, bem como demitir sócios, de acordo com as disposições do artigo 9º;

III - eleger os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os substitutos e dar-lhes posse;

IV - reformar os estatutos, com fiel observância ao prescrito no artigo 46;

V - dissolver a Sociedade em evento "ad hoc" e convocada nos termos do artigo 52 e seus parágrafos;

VI - examinar, aprovar ou rejeitar em parte ou no todo os Balanços Gerais, Previsões Orçamentárias e os Relatórios da Diretoria;

VII - autorizar a alienação de imóveis e moveis, bem como a aquisição de novos;

VIII - autorizar a contratação de empréstimos bancários e a gravação de bens com ônus hipotecário;

IX - criar departamentos, autorizar a construção de obras e outras atividades afins à Sociedade.

ART. 17.º - A convocação dos sócios para a Assembléia Geral será feita por edital afixado na Sede Social da entidade, e também por publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

ART. 18.º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano. A primeira delas durante o mês de Abril para a apreciação das contas, relatório e Balanço Geral da Diretoria referentes ao exercício anterior e a segunda durante o mês de Outubro para análise e aprovação do Orçamento - Programa para o exercício seguinte, e também para deliberar sobre programas e outros assuntos propostos pela Diretoria ou em caráter extraordinário sempre que a Diretoria ou 2/3 (dois terços) dos sócios em gozo de seus direitos a convocarem.

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EUROPEIA, 100 - CENTRO - F. 43 3342.3500
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

23 ABR 2018

() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
() Daniela Martins Silva - Escrevente

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES**
RUA EURÍPEDES ROLÍQUES 517 - CENTRO - F. 43 3542-5500

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

23 ABR 2018

- 
- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
 - () Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
 - () Leni Ismael dos Santos - Escrevente
 - () Patrícia Martins Silva - Escrevente

02B/PR 19623
C. aut. inf.

Parág. Único - A Assembléia Geral se reunirá trienalmente para a eleição de posse da nova Diretoria.

ART. 19.º - A Assembléia Geral será instalada pelo Provedor se em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Provedor e funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios deliberando pela maioria simples de votos, exceto para os casos previstos no artigo 42 (quarenta e dois), e com qualquer número em segunda convocação que não poderá ser feita antes de decorrida uma hora da primeira.

ART. 20.º - O sistema de votação, será por aclamação, nominal ou secreto, será escolhido na Assembléia Geral, pela maioria simples.

ART. 21.º - Ao secretário da Assembléia compete ler o edital de convocação, a ata de Assembléias anteriores e lavrar a ata da sessão em que serve.

CAPÍTULO III

ART. 22.º - A diretoria da Sociedade será constituída de:

- I - Provedor;
- II - Vice-Provedor;
- III - 1º. Secretário;
- IV - 2º. Secretário;
- V - 1º. Tesoureiro;
- VI - 2º. Tesoureiro;
- VII - Diretor de Patrimônio;
- VIII - Assessor Jurídico;
- IX - Diretores Adjuntos, composto de quatro membros;
- X - Conselho Consultivo, composto de três membros;
- XI - Suplentes do Conselho Consultivo, composto de três membros.

ART. 23.º - Compete a Diretoria:

- I - executar a administração da Associação;
- II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III - estabelecer a política assistencial e administrativa da Associação;
- IV - prover fundos para a manutenção da entidade;
- V - aprovar o quadro de pessoal e normas que devem regê-lo;
- VI - fixar o padrão assistencial e controlar sua execução;



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTE
RUA EURÍPEDES RODRIGUES 317 - CENTRO - F. 43 3542-556
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

23 ABR 2018

- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- () Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
- () Leni Ismael dos Santos - Escrevente
- (x) Patrícia Martins Silva - Escrevente

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURIPIDES RODRIGUES 517 - CENTRO - F. 43 3542-5500
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

23 ABR. 2018

() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
() Patricia Martins Silva - Escrevente

DSB/YR 19623

Carla

VII – receber as inscrições de novos sócios;

VIII – aprovar o Regulamento do Hospital e o Regimento do Corpo Clínico;

IX – nomear o diretor Clínico, de uma lista triplice, encaminhada pelo Corpo Clínico, através do administrador(a);

X – instituir comissões permanentes ou provisórias para fins específicos, controlando as suas execuções;

XI – autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias da Sociedade, de acordo com as disponibilidades da tesouraria;

XII – propor à Assembléia Geral a reforma dos Estatutos;

XIII – adquirir bens imóveis, móveis, equipamentos, vender, hipotecar, onerar de qualquer forma os bens imóveis, quando autorizada pela Assembléia Geral.

ART. 24.º - A diretoria se reunirá ao menos uma vez por mês ordinariamente e sempre que o Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros julgarem necessário, devendo em cada circunstância ser lavrada respectiva ata.

ART. 25.º - A duração do mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

ART. 26.º - Compete ao Provedor:

I – convocar e presidir a abertura da Assembléia;

II – superintender as atividades da Sociedade;

III – representar a Sociedade em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo constituir procurador quando necessário;

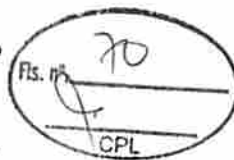
IV – movimentar as contas correntes bancárias em conjunto com o 1º. Tesoureiro, ou com o 2º. Tesoureiro na ausência dos mesmos com o 1º. Secretário e 2º. Secretário;

V – assinar contratos quando a Sociedade configurar como Contratante ou Contratada;

VI – assinar em conjunto com o contador os Balancetes Mensais, os Balanços Gerais e demais peças contábeis;

VII – apresentar à Assembléia Geral relatório minucioso das atividades da Sociedade e prestar outras informações julgadas necessárias;

VIII – promover regularmente o inventário dos bens imóveis, equipamentos e demais da Sociedade e nomear uma comissão para manter atualizada a sua avaliação;



Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTE
RUA EURÍPEDES RODRIGUES 117 - CENTRO - F. 41 3042-50
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

23 ABR 2018

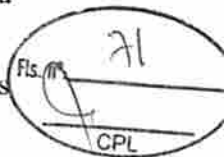
() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
() Patrícia Martins Silva - Escrevente

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES**
RUA EURIP-DESPOURQUES, 517 - CENTRO - F. 43342-500
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

23 ABR. 2018


() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
() Lani Ismael dos Santos - Escrevente
(x) Patrícia Martins Silva - Escrevente


OSB/PR 2012 3



XI – contratar advogado para defender, quando necessário e em juízo, a Sociedade;

X – outorgar procurações e autorizações, as quais só devem cingirem-se a casos específicos e com vigência ao respectivo mandato;

XI – receber doações e legados gravados ou não com ônus em nome da Sociedade;

XII – exercer o “Voto de Qualidade” quando houver empate nas decisões da Diretoria;

XIII – preparar o relatório anual da diretoria, o Orçamento-Programa e a prestação de contas para a Assembleia Geral.

ART. 27.º - Compete ao Vice-Provedor:

I – substituir o Provedor em suas faltas ou impedimentos;

II – participar dos encargos que de comum acordo com o Provedor lhe forem atribuídos e constarão em ata de reunião da Diretoria;

III – superintender, em colaboração com o Provedor a administração da sociedade.

ART. 28.º - Ao 1.º. Secretário incumbe:

I – redigir e lavrar as atas das sessões em que servir, subscrevendo-as com os demais membros da Diretoria;

II – manter organizado os arquivos e demais serviços inerentes ao cargo;

III – proceder as convocações que lhe forem ordenadas pelo Provedor;

IV – substituir o Provedor na sua falta ou impedimento na ausência do Vice-Provedor.

ART. 29.º - Ao 2.º. Secretário incumbe:

I – substituir o 1.º. Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – participar dos serviços da secretária, nas atribuições que de comum acordo com o titular lhe forem confiados e que deverão ser registrados em ata;

ART. 30.º - Ao 1.º. Tesoureiro compete:

a) Manter sob sua guarda e responsabilidade bens numerários e documentos que representem valores da sociedade;

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTE
RUA EURIPARQUE, 517 - CENTRO - 13.134-250
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

23 ABR 2018

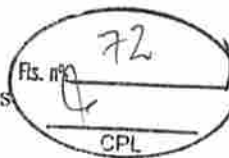
() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrivente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrivente
() Patrícia Marilene Silve - Escrivente

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES**
RUA EURÍPEDES RODRIGUES 517 - CENTRO - F. 43 3542-1500
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

23 ABR. 2018

- 
() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
(x) Patrícia Martins Silva - Escrevente


203/18R 18 623



- b) Manter atualizado e em ordem o Livro Caixa da Sociedade;
- c) Superintender a arrecadação de quaisquer contribuições, créditos e dívidas;
- d) Atuar em conjunto com o contador, fornecendo a este os documentos necessários aos registros contábeis;
- e) Movimentar as contas correntes bancárias em conjunto com o presidente;
- f) Pagar os compromissos financeiros assumidos e devidamente contabilizados e aprovados;
- g) Manter obrigatoriamente os pagamentos efetuados por cheques nominais.

ART. 31.º - Ao 2º. Tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1º. Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- b) Superintender a contabilidade da sociedade, atuando em conjunto com o contador;
- c) Participar dos encargos da Tesouraria, nas atribuições que de comum acordo com o 1º. Tesoureiro lhes forem delegados, as quais serão registradas em ata de reunião da Diretoria.

ART. 32.º - Ao Diretor de Patrimônio incumbe:

- a) Zelar e fazer zelar pelos bens móveis, imóveis e equipamentos da Sociedade;
- b) Em conjunto com o Presidente, auxiliar na direção e inspeção dos atos da Sociedade;
- c) Manter atualizado o registro de bens imóveis e equipamentos da Sociedade e anualmente proceder o inventário;
- d) Manter em boa ordem as escrituras e certidões dos bens imóveis.

ART. 33.º - Ao Assessor Jurídico compete:

- a) Assistir juridicamente a Sociedade;
- b) Elaborar contratos;
- c) Fiscalizar no âmbito da sua competência os registros dos empregados, os recolhimentos dos encargos sociais e tributários;
- d) Participar das reuniões da Diretoria quando solicitada a sua presença;
- e) Representar a Sociedade como Procurador nas demandas trabalhistas e demais atividades que exijam sua participação.

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EUPHRASIA RODRIGUES 317 - CENTRO - 13.134-000
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

23 ABR 2018

- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- () Helder Paduan Sartorio - Escrivente Substituto
- () Leni Ismael dos Santos - Escrivente
- (x) Patrícia Martine Silva - Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURIPARAU - O. IRIGUEY, 517 - CENTRO - F. 12 3542-5503

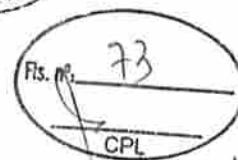
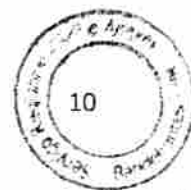
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

23 ABR. 2018

- [Signature]*
- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
 - () Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
 - () Leni Ismael dos Santos - Escrevente
 - (x) Patrícia Martins Silva - Escrevente

[Signature]
OSB/PPR JE 423



CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 34.º - O Conselho Deliberativo eleito pela assembléia geral será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Parág. Único- O Conselho Deliberativo deverá ser renovado a cada 03 (três) anos.

ART. 35.º - Ao conselho Deliberativo compete:

- a) dar parecer sobre a reforma dos Estatutos, Regulamentos e Regimentos;
- b) zelar pela fiel observância dos dispositivos deste Estatuto;
- c) por autorização da assembléia Geral, decidir sobre a alienação, permuta, empréstimo em garantia real, por parte da Sociedade;
- d) constituir comissão para o bom desempenho de suas atividades;
- e) tomar conhecimento e emitir parecer prévio sobre o Relatório Geral e o Balanço Geral;
- f) convocar a Assembléia Geral.

ART. 36.º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ou do Vice ou ainda Secretário, todas as vezes que houver necessidade e, no mínimo trimestralmente.

Parág. Único - As reuniões do conselho Deliberativo contarão sempre com a presença do Presidente da Diretoria da sociedade ou outro membro especialmente designado.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ART. 37.º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da execução orçamentária, com poderes plenos e assessoramento à Assembléia Geral Ordinária é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos eleitos por Assembléia Geral, dentre os integrantes da Sociedade.

ART. 38.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar periodicamente a contabilidade;
- b) Fiscalizar a documentação comprobatória dos lançamentos contábeis;
- c) Emitir parecer expresso sobre Balancetes Mensais, Balanço Geral e Relatório Geral

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTE:
RUA EURÍPEDES HOUZIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-850
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado neste data, do que dou fé.

23 ABR 2018

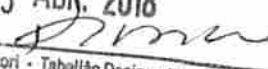
() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Evidente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrivão
() Patricia Martins Silva - Escrivão

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES**
RUA EURIPIDES JOUQUET 517 - CENTRO - F. 43 3542-5500

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

23 ABR. 2018

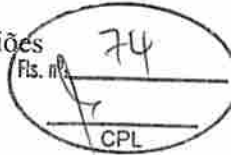
- 
- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
 - () Heider Paduan Sartori - Escrevente Substituto
 - () Leni Ismael dos Santos - Escrevente
 - (x) Patrícia Martins Silva - Escrevente

Handwritten notes:
X - [illegible]
[illegible] 15/4/18



ART. 39.º - O Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por mês, com registro em ata.

Parág. Único - o Conselho Fiscal deverá ser eleito juntamente com a diretoria e suas reuniões poderão ser simultâneas.



TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

ART. 40.º - O Patrimônio da Associação é constituído por:

- I - bens móveis, imóveis e equipamentos;
- II - legados, doações e aquisições que foram incorporadas;
- III - títulos e valores de quaisquer natureza;
- IV - "superávits" de exercícios apropriados nos Balanços Gerais;
- V - valores consignados em sua escrituração.

CAPÍTULO II

DA RECEITA

ART. 41.º - A Receita da Associação é constituída de arrecadações "Operacionais" e "Não Operacionais".

Parág. 1.º - São consideradas "Receitas Operacionais" as seguintes:

- I - contribuições de sócios;
- II - donativos de particulares;
- III - subvenções municipais, estaduais e federais;
- IV - cobranças de serviços assistenciais e médico-hospitalares de assistidos pagantes;
- V - Órgão Governamental e Planos de Saúde;
- VI - eventuais.

Parág. 2.º - São consideradas "Receitas Não Operacionais" as seguintes:

- I - rendimentos de aplicações financeiras e investimentos;

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES HOUZIGUES 317 - CENTRO - F. 43 3342-3501
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

23 ABR. 2018

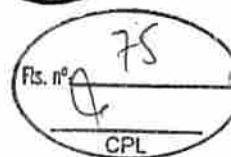
() João Antonio Sallori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
() Patricia Martins Silva - Escrevente

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES**
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-5500
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

23 ABR. 2018

- 
() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
(x) Patrícia Martins Silva - Escrevente


DSB/FR 95623



II – rendas patrimoniais;

III – vendas de materiais e equipamentos inservíveis;

IV – prestação de serviços de atividades pública, quais sejam: administração de cemitérios, vendas de caixões funerários, médico-legal, etc.

CAPÍTULO III

DA DESPESA

ART. 42.º - A Despesa Orçamentária é constituída por:

I – administrativos e de expediente;

II – salários e vantagens dos empregados;

III – encargos sociais, trabalhistas e tributários;

IV – manutenção de convênios e demais encargos necessários ao desenvolvimento das suas atividades;

V – manutenção e conservação do patrimônio;

VI – eventuais.

ART. 43.º - A Associação aplicará integralmente no País os seus recursos, na manutenção em seus objetivos sociais, empregando o seu eventual “superávit” na expansão de seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.

ART. 44.º - A Associação não remunerará e tampouco concederá quaisquer vantagens ou benefícios seja a que título for, a seus diretores, conselheiros, sócios, benfeitores e assemelhados e, não distribuirá ou rateará resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 45.º - O dia 15 de agosto, comemorativo do “Dia Nacional da Misericórdia” fica designado para a celebração da festa da Sociedade.

ART. 46.º - Estes Estatutos Sociais só poderão ser reformados no todo ou em parte pela assembléia Geral convocada sob “ad hoc” pelo Presidente, com a presença em primeira convocação de no mínimo 2/3 (dois terços) de sócios em gozo de seus direitos e com qualquer número em segunda convocação e ouvido o Conselho Deliberativo.

ART. 47.º - Serão adotados a bandeira, o brasão e as cores de acordo com os modelos a serem propostos pela Diretoria e aprovados pela assembléia Geral.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RÔMULO, 317 - CENTRO - F. 13.394.350
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reproduzida é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

23 ABR 2018

() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
() Genivaldo dos Santos - Escrevente
() Patrícia Martins Silva - Escrevente

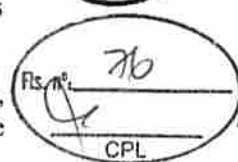
Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES**
RUA EURÍPEDES RODRIGUES 517 - CENTRO - F. 43 3542-5000
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

23 ABR 2018

- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- () Helder Paduan Sartori - Escrivento Substituto
- () Leni Ismael dos Santos - Escrivento
- () Patricia Martins Silva - Escrivento

Carla
03B / PR 19623



ART. 48.º - (Anulado)

ART. 49.º - Os médicos não pertencentes ao corpo Clínico e desde que autorizados pelo Diretor Clínico e com homologação da Diretoria poderão internar seus pacientes particulares respeitando as normas administrativas e técnicas do hospital.

ART. 50.º - É assegurado ao Corpo Clínico plena autonomia profissional de seus membros, responsabilizando-se cada um deles pelos atos que praticarem no exercício de suas funções.

ART. 51.º - Os médicos deverão apresentar documentação comprobatória de capacitação profissional para os atendimentos solicitados.

ART. 52.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, somente poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse único fim e com presença e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parág. 1.º - A Assembléia Geral Extraordinária a que se refere e "Caput" será convocada com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em Edital Público e órgão de imprensa.

Parág. 2.º - Nessa ocasião será constituída uma Comissão Liquidaria que, em nova Assembléia Geral Extraordinária emitirá parecer conclusivo a respeito do inventário, cujo destino deverá ser em favor de outra entidade de caráter assistencial e devidamente inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social ou entidade pública, respeitando as condições estabelecidas pelos doadores ou cessionários.

ART. 53.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, disporá de quadro de empregados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo terceirizar os serviços que julgar necessários.

ART. 54.º - Em apartado estão redigidos o Regulamento Geral e o Regimento do Corpo Clínico, que fazem destes Estatutos Sociais, para modificar os mesmos será necessário a autorização da Diretoria;

ART. 55.º - Estes Estatutos Sociais, após aprovação em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, revogou expressa e tacitamente os estatutos datados de 29 de setembro de 1976, com registro nº. 2.256 "A" 2; serão registrados como Associação no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná e publicado na imprensa.

Bandeirantes, 26 de junho de 2003.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES 117 - CENTRO - F. 41 3341-3342
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reproduzida é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

23 ABR 2018

() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
() Loni Ismael dos Santos - Escrevente
(x) Patrícia Mártine Silva - Escrevente

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado no verso da
folha de documento entregue à parte

Protocolo nº 19.523

Registrado sob o nº 17.706, fls. 170, do Livro B-58.
Bandeirantes, 29/12/2009.

Bel. Elton Cordeiro de Souza
Escritor Autorizado

Funrejus
R\$ 4,80

Serviço Registral Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas

Arthur E. L. Conter Jr.
Delegado Registral

Silmar Cordeiro de Souza

Luiz Eduardo Conter

Daniel Gustavo Silva

Escritores Autorizados

Bandeirantes - Paraná



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURIPYTES RODRIGUES 317 - CENTRO - F. 43 3842-8800

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

23 ABR. 2018

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNS22448

João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Helder Paduan Sartorio - Escrivente Substituto
Leni Ismael dos Santos - Escrivente
Patrícia Martins Silva - Escrivente

23/04/2018
25403

26 FEV 2018

CPL

() João Antonio Sartori - Tabelião Designado
() Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
() Leni Ismael dos Santos - Escrevente
() Patrícia Martins Silva - Escrevente

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Assembléia Geral Ordinária da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, sito à Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.489, centro.

Aos 16 do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 10:00 horas reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, previamente convocada, conforme edital de convocação de 01 de dezembro de 2017, com a finalidade de eleger e dar posse à nova Diretoria, Assessor Jurídico, Diretores Adjuntos, Conselho Consultivo, e Suplentes do Conselho Consultivo, conforme rege o Estatuto da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, os associados da mesma, com a presença de 2/3 dos sócios, conforme preceitua o artigo 19º do Estatuto da Associação, a Sra. Carlota Rensi Meneghel "Provedora" abriu a Assembléia, convidando o Sr. José Reginaldo Portugal, para que presidisse a Assembléia Geral Ordinária, este tomando a presidência agradeceu a presença de todos e leu o Edital de Convocação, "**Pelo presente "Edital de Convocação", ficam os senhores associados da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes convocados para se reunirem em Assembléia Ordinária, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2017, às 10:00 horas na sede da Associação, com endereço à Av. Edelina Meneghel Rando nº 1489, nesta cidade de Bandeirantes para a Eleição e Posse da Diretoria, do Conselho Consultivo e seus respectivos suplentes (Art. 18, parágrafo único, c/c arts. 19 a 22, todos do Estatuto da Associação). As Chapas deverão atender o art. 22 do Estatuto e deverá ser entregue à Administração da Santa Casa, em até 10 (dez) dias a partir desta publicação. Bandeirantes, 01 de dezembro de 2017, Carlota Rensi Meneghel – Provedora**". O Presidente solicitou após a leitura do Edital, que se apresentasse as chapas para concorrerem ao pleito, sendo então, apresentado somente uma chapa e levada a mesa da Presidência. Daí não havendo mais nenhuma chapa, a chapa apresentada foi lida e posteriormente colocada em votação por aclamação, que foi aceita por unanimidade. Em Seguida o Presidente fez a leitura da chapa eleita conforme segue: - Provedoria – Carlota Rensi Meneghel, Vice Provedoria – José Gabriel do Vale, 1º Secretaria – Maria Regina Lima Pivoto, 2º Secretario – José Reginaldo Portugal, 1º Tesoureiro – Clóvis dos Santos, 2º Tesoureiro – Sergio Mendes Vilela, Ass. Jurídica – Carla Cristina C. Giovanetti, Diretor de Patrimônio – Antonio Delgado, Diretores Adjuntos: - Eulália Ferreira Lima, Roberto Castanho, Sergio Menegasso,

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

R. Arthur Conter, 028 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

OFICIAL REGISTRADO

Silmar Condino de Souza

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

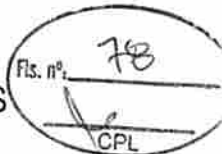
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES

Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 - Fone/Fax-PABX: (0xx43) 3542.4483

CNPJ Nº 75.623.181/0001 - 01

CEP 86.360.000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

José Aparecido Martim, Conselho Consultivo: - Lucimara Leme Paduan, Willian Osinaga, Miguel Kiyoshi Toma, Suplente C. Consultivo: - Domingos Myashiro, Ana Lucia Paduan. Em seguida o Presidente agradeceu a todos os presentes e deu posse a Provedora, Senhora Carlota Rensi Meneghel, que em ato contínuo deu posse aos membros da nova Diretoria que irá dirigir os destinos desta Associação no triênio de 2018/2020, agradecendo mais uma vez o voto de confiança dado a nós e demais companheiros de chapa dizendo da finalidade do trabalho conjunto de todos os Diretores para o bem e finalidade comum de todos os munícipes, dizendo ainda que esta com todos os seus companheiros de chapa, dispostos a trabalhar cada vez mais no sentido de dar a nossa cidade, um hospital que esteja a altura e nos moldes das necessidades do nosso povo. Nada mais havendo a se tratar, encerrou a presente Assembléia Geral Ordinária pedindo a todos a colaboração para o engrandecimento da Associação e para constar eu Maria Regina Lima Pivoto, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais Diretores.



R. Arthur Gomes, 028 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

Carlota Rensi Meneghel
Provedora

José Gabriel do Vale
Vice-Provedor

Maria Regina Lima Pivoto
1ª Secretária

José Reginaldo Portugal
2º Secretário

Clevis dos Santos
1º Tesoureiro

Sergio Mendes Vilela
2º Tesoureiro



26 FEV. 2018

- () João Antonio Sartori - Tabellão Designado
- () Helder Paduan Sartori - Escrivente Substituto
- () Leni Ismael dos Santos - Escrivente
- () Patricia Martins Silva - Escrivente

PROTOCOLO Nº 25.288

REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº 044
FLS. 180
LIVRO A-09
Bandeirantes, 26/01/2018

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA - OFICIAL DESIGNADO
Funerária - R. 8-65 Funerária - R. 8-22 Distribuidor - R. 8-22

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
hoVFc...fbo8.p3103
Cordeiro
87eEQ...4u04m
Funerária - R. 8-65 Funerária - R. 8-22 Distribuidor - R. 8-22

EM BRANCO

EM BRANCO

CHAPA PROPOSTA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES. (triênio 2018/2020)

Provedoria - Carlota Rensi Meneghel

Vice Prv. - José Gabriel do Vale

1ª Secretária - Maria Regina Lima Pivôto

2ª Secretária - José Reginaldo Portugal

1º Tesoureiro - Clovis dos Santos

2º Tesoureiro - Sergio Mendes Vilela

Ass. Jurídico - Carla Cristina Giovanette

Diretor de Patrimônio - Antonio Delgado

Diretores Adjuntos:

- Eulália Ferreira Lima

- Roberto Castanho

- Sergio Menegasso

- José Aparecido Martim

Conselho Consultivo:

- Lucimara Leme Paduan

- Willian Osinaga

- Miguel K. Toma

Suplentes C Consultivo:

- Domingos Myashiro

- Ana Lucia Paduan

Ana Lucia Paduan

Endereço: Rua, 628 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Sinair Cordeiro de Souza
Oficial Designado



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA ELMPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-3500
AUTENTICAÇÃO
Apresente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

26 FEV. 2018

João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
Leni Iemael dos Santos - Escrevente
Patricia Martins Silva - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

Listagem de Profissionais

Data: 26/04/2018

CNES: 2577410 Nome Fantasia: SANTA CASA DE BANDEIRANTES

CNPJ Próprio: 75.623.181/0001-01

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL

Gestão: DUPLA

Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ Mantenedora: --

Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 18/06/2003

Data da última atual. base local: 23/02/2018

Data da última atual. base nacional: 19/04/2018

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ADILSON SORACE	102883627880000	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
ADRIANE APARECIDA BETINI	705004436384654	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ADRIANE DE CASSIA GUERGOLET	203681134120003	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ADRIANE DE CASSIA GUERGOLET	203681134120003	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ADRIANE DE CASSIA GUERGOLET	203681134120003	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
ALAENE PANTOJO CORDEIRO DOS SANTOS	706005340576942	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALVARO LUIZ MOREIRA FERRES	201567807760008	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 5º	0	8	0	8
AMANDA DA SILVA DE VASCONCELOS	704801522271740	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
AMANDA DE OLIVEIRA FOGARI	707003836012636	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
AMANDA SANTIAGO DA ROCHA	700009274459801	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	3	5
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA	123403984030004	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2

Total de profissionais

11

Nome	S	CBO	SUS	Vinculaç	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
AMILCAR RAFAEL NEVES	126501025020001	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANA KARINA DA COSTA GUAREZI	701109824317580	324120 - TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANA PAULA DE CARVALHO GUEDES	704101627027250	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDREA DIAS MOREIRA	980016278382828	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	701701239680070	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANTONIA DONIZETE STECA MILANI	107291837740005	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ANTONIO PIRES TAVARES JUNIOR	210162144310008	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ANTONIO PIRES TAVARES JUNIOR	210162144310008	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
APARECIDA FATIMA FRANCISCO MATEUS	700001956563002	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
ARYANA VANZELLA ROCHA	704505355330218	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
BRUNA CRISTINA FORTUNATO	700600972020666	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
BRUNO MAYCON HANSEN FERREIRA	980016296504506	223710 - NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
CINTIA VALERIA NICOLAU	980016004107676	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CRISTIANE TROVINO GUEDES	980016283222175	223710 - NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
DANIEL GUSTAVO CEDARO	700204986436026	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DANIELA VALENTINI	128548119350008	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2

Total de profissionais

27

Nome	IS	CBO	SUS	Vinculaç	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
DANIELA VALENTINI	128548119350008	225127 - MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
DANIELE DAYANNE DOS SANTOS	700305986054336	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
DARLENE PIRES	704805517730647	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DAYANNE PELOGIA	704106158703377	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DIEYME MENDES ARON	980016296187713	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DINA DOS SANTOS VILELA	706006878806341	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
DJAVANI BLUM	980016280118989	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	5	7
ELISABETH BATISTA ROCHA	704201719493389	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	122862745190008	223405 - FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	25	35
ERICA CAROLINA CRUZ	705008848482959	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ERICA CRISTINA FREIREIRA SANT ANA	204327804020018	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FABIANA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	707004832217439	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
FATIMA DE CASSIA DE JESUS	980016283448335	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FERNANDA DE JESUS TEIXEIRA	702602261477444	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
FRANCISCO FLORENTINO DE ARAUJO	100666331640005	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	8	14
GABRIELA FARINA DE ALMEIDA	705003016968156	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Total de profissionais 43

Nome	CNS	CBO	SUS	Vínculo	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
GABRIELA MECENERO DE SOUZA	980016289148546	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
GLEIDSON MESSIAS SILVA	700509179553354	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	3	2	5
GRAZIELLA APARECIDA GOMES	704707767455735	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	980016294764128	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
HELLEN CAROLINE DE SOUZA	703207626357598	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
HENRIQUE VALENTINI SANTOS	181943920180008	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
HENRIQUE VALENTINI SANTOS	181943920180008	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
HOSANA FERNANDES	127550825010008	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
HUGO LEONARDO GUAITA CALIXTO	980016284965244	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 5º	0	1	1	2
HUSSEIN FAYEZ MOHANNA	980016281568686	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
IVANI BARRETO PETENASSI	201568213240002	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOAO CARLOS CHECHIN LIMA	127988865130008	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
JOAO CARLOS CHECHIN LIMA	127988865130008	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
JOAO CARLOS CHECHIN LIMA	127988865130008	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
JOSE VITOR RODRIGUES CURI FRASCARELI	70009254118707	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
JOVELINA VIEIRA	106599243040007	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

59

Total de profissionais

2

15.11.16

PL

83

Nome	IS	CBO	SUS	Vínculo	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA	106515415380001	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	8	12
JULIANA APARECIDA SOARES FROES	980016289467358	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
KAIO DALAQUA	980016285842561	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
KAROLINA MENEGHEL MARTINS	124036294150004	223810 - FONOAUDIOLOGO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
KATILYN CRISTINA LEIROZ	705401441172094	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LAISA KARINE DA SILVA	708103130734340	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LETICIA ALVES DA SILVA	701009867686791	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LETICIA NATIELY RIBEIRO	700408461076142	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LORIELLY DOS SANTOS VIEIRA	704208727106687	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCIANA CRISTINA ZAMBON	980016288105398	223625 - FISIOTERAPEUTA RESPIRATORIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
LUCIANA GAMBARELLI BERNINI	706201545455866	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LUISA RAIZER MENEGHEL	980016281766348	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
LUIZ CARMELO COMEGNO	201568212350009	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARCELO LEONARDO ABRAS	129074515120004	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARCELO LEONARDO ABRAS	129074515120004	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
MARCIO FELIPE DA SILVA	705000600326050	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Total de profissionais 75

7

84

Nome	IS	CBO	SUS	Vínculo	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
MARIA APARECIDA DE BRITO	125945385170007	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIA CRISTINA PUGLIESI INACIO	120720036700007	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	6	8
MARIA ELISABETE CONCEICAO MARCHIONI SOUZA	704304583823597	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
MARIA LUZIA DOS SANTOS SOUZA	702805105423066	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIANA BRITZ MUSTAFA	980016289938857	131205 - DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	1	2
MARIANA BRITZ MUSTAFA	980016289938857	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARIANA SIMIONE SILVA	980016294755218	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARISTELA DA LUZ CAMPOS	204327804530008	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARTA DA SILVA ARAUJO SIQUEIRA	706900164250730	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MAYARA ALMEIDA MARTINS	980016294546635	223525 - ENFERMEIRO DE TERAPIA INTENSIVA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
NAIR CARDOSO DE SOUZA	201568213080005	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
NATALIA MORENO DO CARMO	980016287735282	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
NELCY POMPEO	702802521668870	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
NELSON ALVARES DA SILVEIRA	203802805010000	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
NEWTON MIYOSHI	201568213320006	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
PAULO RODOLPHO CAMARGO	702800112690762	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	5	8

Total de profissionais 91

4

05

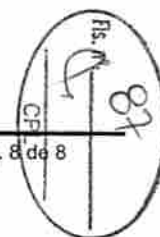
Nome	IS	CBO	SUS	Vínculo	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
PAULO RODOLPHO CAMARGO	702800112690762	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	5	5
PRISCILA LOANI MONTANHEIRO	980016297604679	223525 - ENFERMEIRO DE TERAPIA INTENSIVA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	44	44
RAFAELE VITOR	705404446547099	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
REGINALDO HENRIQUE PALETA	706000804839143	324120 - TECNICO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
REIKO MATSUBARA	203839121420009	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	15	35
RENAN SEUGLING PERISSE	123097235190006	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	3	6
RENATA RIBEIRO BELLAN	708603046032085	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	22	44
REYNALDO MIGUITA JUNIOR	203680969330008	225109 - MEDICO NEFROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	10	10
ROSANA MARIA RIGAO RUZA	203839121690006	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ROSELI POMPEO DE CARVALHO	706203072581063	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ROSICLER DA SILVA	704208727627883	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ROSILEI DE FATIMA DIAS CRUZ	702002373908280	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ROSILEY OROZIMBO APOLINARIO	980016295397722	251605 - ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
SHEYLA CRISTINA DE SOUZA CHAVES FERNANDES	70000093076704	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	704304537294293	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
SOLANGE TEREZINHA PERECIN	706100571673350	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Total de profissionais 107

Nome	IS	CBO	SUS	Vinculaç	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
SUELI AMARO MERLIN	203839121770018	515110 - ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
SUELI NUNES DE AVELAR	701807235127673	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
SUZIMARY VICENTE	201568212940000	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
THAIS DELGADO MARTINS	980016297563867	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
THAIS FERNANDA JARDIM	704201745833884	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
THALITA MARINHEIRO CARDOSO MUSTAFA	701806215834470	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
THUANY RODRIGUES SIMOES	708506047844680	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
VALQUIRIA DA SILVA FERNANDES	705600447431315	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
VALQUIRIA EUSEBIO PEREIRA	700000703293707	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
VALTER GIOVANINI	181943919760004	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
VANUSA CERQUEIRA DA SILVA	204327803560000	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
VINICIUS SANTOS MUSTAFA	706904163818338	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
WILLIAN JOSE FARIA	130324234990006	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
ZILDA MARIA COMEGNO RIESEMBERG MARQUES	210303338760008	251605 - ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4

Total de profissionais

121





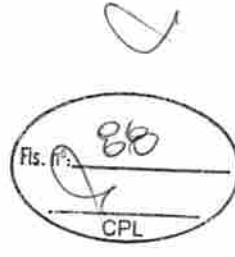
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 3067	CNPJ 75.623.181/0001-01	Inscrição 08/01/2008	Validade 08/01/2019
Razão Social ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES	Nome Fantasia SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES	Município / UF BANDEIRANTES / PR	CEP 86360-000
Endereço AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 1489 - CENTRO	Classificação HOSPITAL GERAL		
Responsável Técnico 26549 - HUGO LEONARDO GUAITA CALIXTO			

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/01/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

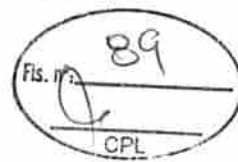
Chave de validação nº. b0c55fab0db0a6886657e3cbdf888639b4b00eb3 Emitida eletronicamente via internet em **05/02/2018**
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área serviços médicas, processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

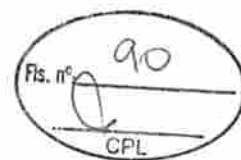
Bandeirantes, em 25 de abril de 2018.

José Gabriel do Vale
Vice - Provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 25 / 04 / 2018.


José Gabriel do Vale
Vice - Provedor

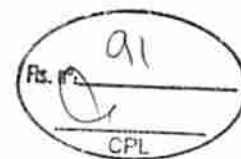






PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

O signatário da presente, a senhora Carlota Rensi Meneghel, representante legalmente constituído da proponente Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 25, de abril de 2.018.


José Gabriel do Vale
Vice - Provedor
RG: 71304 MT/SP

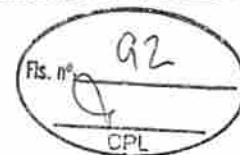






PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PROPONENTE: Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes - Santa Casa de Misericórdia.

ENDEREÇO: Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1489, Centro

CNPJ/CPF: 75.623.181/0001-01

FONE/FAX: (043) 3542 4483

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Brasil

Agência: 0429

Nome da Agência: Banco do Brasil

Cidade da Agência: Bandeirantes – Paraná

Endereço da Agência: Avenida Bandeirantes, 925, Centro

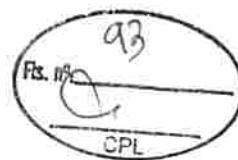
Titular: Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes – Santa Casa de Misericórdia

Data de abertura: 03/11/1978



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 25 de abril..... De 2018.


José Gabriel do Vale
Vice - Provedor
RG: 71304 MT/SP
CPF: 083.238.768-19





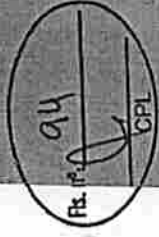
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES
COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

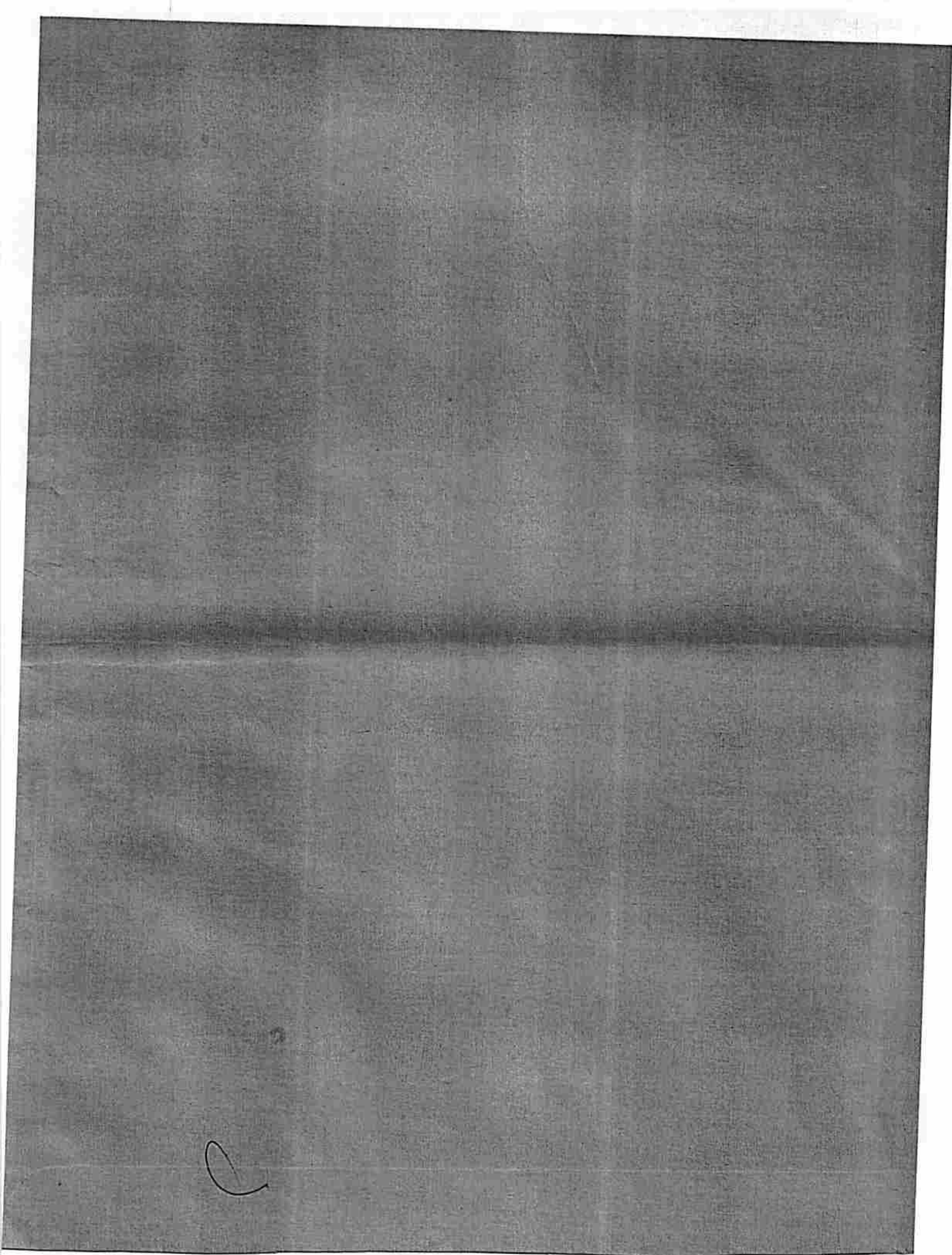
INTERESSADO: Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes

ENDEREÇO: Civ. Edilina Meneghel Rando, nº 1489, CX postal. 120.

CNPJ/CPF: 15.623.181/0001-01

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 3542-4483

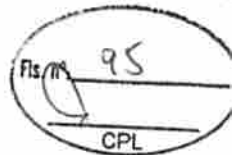






PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2018-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações José Carlos Sitta - presidente, João Roberto Cosmo e Luana Ribeiro Goulart Barbosa - membros, nomeados através da portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 02/2018-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de interessados. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da interessada: Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes. O representante da interessada não se encontrava presente. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 02/2018-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. A Comissão atestou que quanto à documentação a interessada estava APTA ao credenciamento tendo sido DEFERIDO. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

José Carlos Sitta

João Roberto Cosmo

Luana Ribeiro Goulart Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA PELA NÃO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO Nº 001/2018

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através do Conselho Público nº 001/2018, cujo resultado da classificação dos aprovados, foi homologado pelo Decreto nº 2.979/2018, de 02/05/2018, publicado no jornal Folha do Norte, edição datada de 04/05/2018, para provimento de empregos públicos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sob regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em razão dos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-2014.17.000203-5, pelo qual apura-se o duplo regime jurídico do servidor (celetista e estatutário) existente no município de Bandeirantes e que a Emenda Constitucional nº 19/98, que versa sobre a possibilidade dos atos públicos passarem dos regimes estatutários, encontra-se com seus efeitos suspensos desde 2008 em razão de medida judicial concedida no âmbito da ADI nº 2135-A/DI.

Ademais a prorrogação do Contrato Público, para provimento de empregos públicos, é desnecessária e inoportuna, vez que a legislação da união dos regimes, e que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomenda pelo regime estatutário, e que o município de Bandeirantes-PR realizou Concurso Público nº 01/2017, cujo resultado final e classificação dos aprovados, sua provimento de cargos no quadro de funcionários desta Municipalidade, foi homologado pelo Decreto nº 3.074/2018, de 22/02/2018, publicado no jornal Folha do Norte, edição de 26/02/2018, portanto, em plena vigência.

Edição da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 - PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.435, de 18 de abril de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.752/2018 de 03 de abril de 2018.

Nº	MESES	UNID	SERVIÇO	VL UNIT	VL TOTAL
01	18	mes	SUBVENÇÃO SOCIAL - LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR	20.000,00	160.000,00
TOTAL					160.000,00

Para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.752/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 22 de abril de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 18/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.752/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2660000	099010242408 09904135043 0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,

Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Gestora

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR

José Rossato Filho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 - PMB
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 21/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 03 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CREDENCIAMENTO Nº 02/2018-PMB
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação José Carlos Sitta - presidente, João Roberto Cosmo e Luana Ribeiro Goulart Barbosa - membros, nomeados através da portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 02/2018-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de interessados. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constatarem a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da interessada Associação Hospital Beneficente de Bandeirantes. O representante da interessada não se encontrava presente. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 02/2018-PMB, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. A Comissão atestou que quanto à documentação a interessada estava APTA ao credenciamento tendo sido DEFERIDO. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

José Carlos Sitta
João Roberto Cosmo
Luana Ribeiro Goulart Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SANDRA MARIA RAIMUNDO DE MIRANDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ADESIVAGENS DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE PLACAS, BANNER E FAIXAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a partir do dia 18 de maio de 2018.

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
SANDRA MARIA RAIMUNDO DE MIRANDA - ME
Sandra Maria Raimundo de Miranda
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: HÉLIO BEDEU - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: elevar, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento.

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2018.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Hélio Bedeu
HÉLIO BEDEU ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2017-PMB II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: TRADITÉCNICA SERVIÇOS ESPECIAIS DE TORNO E SOLDA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: elevar, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento.

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
TRADITÉCNICA SERV ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA - ME
José Mário Mania
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Dispensa de Licitação - 18/2018-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434 de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: EMPRESA: THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO - ME.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Doles de Tênis de Campo marca Perini	180,00	5.400,00
02	10	Doles de tênis marca Perini	70,00	700,00
TOTAL GERAL				6.100,00

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA C.R.E.M (COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ no valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018-PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA C.R.E.M (COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação	06.66000103	03.001.22.30.1301.6-006.2.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Educação	079900107	03.003.22.30.1302.6-016.2.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO - ME
Thiago Aparecido Fogatti Marinho
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 15/2018 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 06KM, UTILITÁRIO, TIPO PICK UP, PARA INCREMENTAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS AGRICULTORES SEDEIADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VL TOTAL
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	57.000,00
TOTAL	57.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018-PMB é de R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

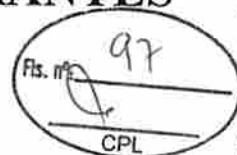
Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 29/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 51/2018. Chamamento Público nº. 02/2018.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico.

Foram recebidos envelopes contendo os documentos do item 6 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e apontou a aptidão destes, conforme a ata.

Foi respeitado o prazo mínimo de 15 dias uteis entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 24 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

É o relatório, passo a opinar.

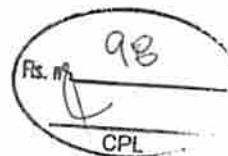
II - FUNDAMENTAÇÃO.

Ao credenciamento se aplicam as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/2007, em especial os arts. 24 e 25, os termos do Edital e, no que couber, a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Quando do julgamento dos interessados em se credenciar, além do estipulado no Edital, é recomendável o cumprimento dos arts. 43 e 45 da Lei 8.666/93 no que tange à condição de habilitação e compatibilidade.

Sem prejuízo do que dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

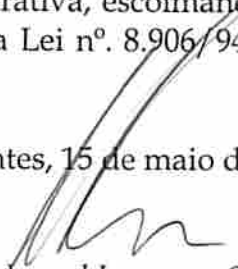
III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação da decisão do credenciamento dos participantes que atenderam ao chamamento público analisado.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

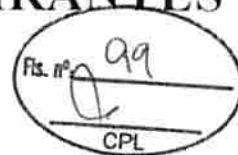
Bandeirantes, 15 de maio de 2018.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGACAO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-PMB.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares Complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde tendo sido deferido os seguintes Credenciamentos:

Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 15 de maio de 2018.


LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 11.036/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 18 de Maio do corrente ano, MELRY LUZIANA DA COSTA, em cargo de provimento efetivo de "Farmacêutico" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Portaria 11.028/2018

Sumula: NOMEAR a partir de 14 de maio do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Centro Municipal de Educação Infantil - C.M.E.I, símbolo CC-01, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.M.E.I
ALINE FIRMINO DAS NEVES VASCONCELOS	TEI MATIDA

Em 15 de maio de 2018.

Portaria 11.029/2018

Sumula: DESIGNAR, a partir de 15 de maio do corrente ano, a servidora LUCÉLIA FERREIRA, para exercer a função de Secretária Escolar junto a Escola Municipal Maria Inês Speer Faria. Em 15 de maio de 2018.

Portaria 11.030/2018

Sumula: NOMEAR a partir de 15 de maio do corrente ano, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Centro Municipal de Educação Infantil - C.M.E.I, símbolo CC-01, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.M.E.I
FATIMA LUCIA DA SILVA CANDIOTO	SANTA RITA DE CÁSSIA

Em 15 de maio de 2018.

Portaria 11.032/2018

Sumula: NOMEAR, a partir de 18 de Maio do corrente ano, a servidora VALDIRENE GUSMAO COSTA, para exercer o cargo em comissão de "Diretor Escolar", símbolo CC-01. Em 16 de maio de 2018.

Portaria 11.033/2018

Sumula: CONCEDER, a pedido, a partir da competência de maio do corrente ano, 03 (Três) meses de Utença Prêmio, de acordo com artigo 113 da Lei Municipal 1886/94, ao servidor: PEDRO LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Operador de Máquina Auxiliar". Em 16 de maio de 2018.

Portaria 11.034/2018

Sumula: Conceder, a partir da competência de maio do corrente ano, à servidora efetiva JOICE APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de "Professor", Função Gratificada - FG-01, de "Encarregado da Merenda Escolar", nos termos do Anexo VII da Lei Complementar nº 035/2011. Em 18 de maio de 2018.

Portaria 11.035/2018

Sumula: Conceder, a partir da competência de maio do corrente ano, à servidora efetiva LEIZE CRISTINA TAVARES, ocupante do cargo de "Professor", Função Gratificada - FG-01, de "Coordenador do Centros Municipais de Educação Infantil", nos termos do Anexo VII da Lei Complementar nº 035/2011. Em 18 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do município de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 15-05-2018 a 18-05-2018.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	15/05/18 a 12/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	13/05/18 a 15/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	14/05/18 a 15/05/18	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRIINA	14/05/18 a 14/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARCOS EDUARDO GERALDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	14/05/18 a 15/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	15/05/18 a 17/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	15/05/18 a 15/05/18	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL HUMANITAS	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRIINA	15/05/18 a 15/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRIINA	16/05/18 a 16/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRIINA	09/05/18 a 09/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRIINA	13/05/18 a 14/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARCOS BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	LONDRIINA	11/05/18 a 11/05/18	ACOMPANHAR PACIENTES EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	R\$ 50,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRIINA	12/05/18 a 12/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CURITIBA	13/05/18 a 13/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
MARCOS BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	LONDRIINA	15/05/18 a 15/05/18	ACOMPANHAR PACIENTES EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	R\$ 50,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIINA	08/05/18 a 08/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	08/05/18 a 08/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CURITIBA	09/05/18 a 09/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	09/05/18 a 09/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIINA	10/05/18 a 10/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	10/05/18 a 10/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIINA	11/05/18 a 11/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	14/05/18 a 14/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIINA	13/05/18 a 13/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIINA	11/05/18 a 11/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIINA	10/05/18 a 10/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIINA	09/05/18 a 09/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIINA	08/05/18 a 08/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SAMUEL DE BRITO	MOTORISTA	ARAPOONGAS	15/05/18 a 15/05/18	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL JOÃO DE FREITAS	R\$ 40,00
OSVALDO BITEENDURY FILHO	MOTORISTA	LONDRIINA	13/05/18 a 13/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRIINA	14/05/18 a 14/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
OSVALDO BITEENDURY FILHO	MOTORISTA	LONDRIINA	15/05/18 a 15/05/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	MARINGÁ	12/05/18 a 17/05/18	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO	R\$ 75,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRIINA	18/05/18 a 18/05/18	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO ORTOLIN	R\$ 40,00
JOICE APARECIDA DE SOUZA SILVA	ASSESSORA PEDAGÓGICA	CORNÉLIO PROCOPIO	18/05/18 a 18/05/18	PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	R\$ 50,00
LEIZE CRISTINA TAVARES	ASSESSORA PEDAGÓGICA	CORNÉLIO PROCOPIO	18/05/18 a 18/05/18	REUNIÃO ADMINISTRATIVA NO NRE - MANEJO ALFABETIZAÇÃO	R\$ 50,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CURITIBA	15/05/18 a 16/05/18	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO	R\$ 240,00
				IDA A LONDRIINA AO PARANÁ CIDADE PARA LEVAR DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DA AVENIDA JOÃO DA SILVA OLAVO	R\$ 50,00
MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS	LONDRIINA	15/05/18 a 16/05/18		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 - PMB
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA
PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/06/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) DA REDE PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h10min do dia 06/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-FMB**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-FMB. Passado o prazo recursal, tomo pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares Complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde tendo sido deferido os seguintes Credenciamentos:

Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 15 de maio de 2018.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 24/2018-FMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

Nº	QTD	UNID	SERVIÇO	VLZ. MEDIAL	VLZ. TOTAL
01	01	lote	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.823,37	10.823,37
02	11	lote	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.823,31	119.056,43
TOTAL				130.000,00	

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2018, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2017-FMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015 - PMB

CONTRATADA: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA. LTDA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível - Óleo Diesel S-500 para veículos pertencentes à frota municipal de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE: reajustar, com fundamento na alínea "II" do Inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93 o valor unitário do lote 1 - Item 1 - Óleo Diesel S-500 em 1,569% (um inteiro e sessenta e nove décimos) por cento (aproximadamente para reequilibrar o equilíbrio econômico-financeiro, equivalente a R\$ 0,06 (seis centavos) por litro.

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE
SÉRGIO SATO & CIA. LTDA
Sérgio Sato
Sócio Administrador